



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
52ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor – 52ª PRODECON
Avenida Coronel Teixeira, nº 7.995, Bairro Nova Esperança. CEP: 69.037-473. Manaus / AM.
Telefones: (0xx92) 3655-0500 / 0711 / 0712. E-mail: 52promotoria.mao@mpam.mp.br

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 001.2020

Inquérito Civil nº 040.2019.002937

Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, situada na Avenida Coronel Teixeira, nº 7.995, Bairro Nova Esperança, nesta Capital, compareceram, de um lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio do titular da 52ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor - 52ª PRODECON, Exmo. Sr. Dr. **LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ**, e do outro lado, Centro Educacional La Salle (**Sociedade Porvir Científico**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.741.990/0041-24 representado pelo Diretor Sr. José Kolling, RG nº 7021099945 SSP/RS, CPF nº 701.655.999-87, Supervisora Pedagógica Sra. Cilene Lopes Calderaro, e a Dra. Laiz Araújo Russo de Melo, Advogada, Dr. Jalil Fraxe Campos, Dra. Sasha Suano e Camila Henriques, respectivamente, Presidente, Diretora Técnica e Assessora de Comunicação do PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E ORIENTAÇÃO DO CONSUMIDOR – PROCON/AM, no interesse do **Inquérito Civil nº 040.2019.002937**, pelas razões abaixo expostas, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, nos termos do artigo 5º, §6º da Lei Federal nº 7.347/85, consoante as cláusulas abaixo declinadas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente Termo de Ajustamento de Conduta tem por objeto a solução do **Inquérito Civil nº 040.2019.002937**

CLÁUSULA SEGUNDA. O referido Termo de Audiência nº 001.2020 passa a integrar o presente TAC, sendo que o Ministério Público, o PROCON e o Centro Educacional La Salle chegaram aos seguintes itens do Termo de Acordo: **(1).** O Centro Educacional La Salle, CNPJ nº 92.741.990/0041-24, compromete-se no seguinte procedimento: **(1).** Designará uma equipe de servidores, a sua escolha, para atender os pais e responsáveis pelos alunos que adquiriram o *kit* de livros TFD Sistema de Ensino; **(a).** Os pais ou responsáveis que optarem pelo atendimento, apresentarão nota fiscal de compra do referido *kit*; **(b).** os pais apresentarão orçamento em local de

1 de 3

Assinado eletronicamente por: Lincoln A. Queiroz em 07/02/2020.



Inquérito Civil 040.2019.002937 - Documento 2020/0000009590 criado em 06/02/2020 às 12:24

Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 11977cdd

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

52ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor – 52ª PRODECON

Avenida Coronel Teixeira, nº 7.995, Bairro Nova Esperança, CEP: 69.037-473. Manaus / AM.

Telefones: (0xx92) 3655-0500 / 0711 / 0712. E-mail: 52promotoria.mao@mpam.mp.br

sua escolha desde que identificado contendo o valor de cada um dos itens do *kit*; **(c)**. caso seja verificada diferença de valores dos *kits*, a escola equalizará o valor a maior da seguinte forma: **(i)**. devolução do valor em dinheiro; **(ii)**. compensação através de crédito que poderá ser em forma de abatimento de mensalidade. **(iii)**. a devolução acordada, se for em espécie, será feita em 03 (três) vezes; caso seja em crédito, poderá ser abatida no valor da mensalidade acordada com o consumidor; **(iv)**. Que o atendimento referido no item (i) acontecerá pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a partir de 02/03/2020; **(v)**. para o cumprimento dos itens deste acordo, a escola fará comunicação aos pais ou responsáveis interessados através de aviso nos murais da escola e através de mala direta; **(vi)**. A escola comunicará ao Ministério Público e ao PROCON/AM, através dos respectivos protocolos: **(a)**. o início dos atendimentos e a afixação do chamamento dos interessados; **(b)**. uma comunicação preliminar no 25º (vigésimo quinto) dia de atendimento; **(c)**. a conclusão dos atendimentos e dos acordos no 45º (quadragésimo quinto) dia.

DISPOSIÇÕES FINAIS

A RESOLUÇÃO da questão proposta é a PRESTAÇÃO INSTITUCIONAL incumbida ao Ministério Público na forma de suas funções institucionais, tal como descrito no art. 129, da Constituição da República, no art. 25, IV, *a*, da lei nº 8.625/93, e no art. 67, e ss., art. 81 e ss., da Lei Complementar Estadual nº 11/93. O presente Termo de Ajustamento de Conduta abrange os procedimentos tomados, acima especificados, e as respectivas soluções de fato alcançadas e comunicadas aos interessados.

Caso venha a se verificar o descumprimento do contido na cláusula segunda deste Termo, Fica estipulada multa cominatória equivalente a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). A vulneração de qualquer dos compromissos assumidos, caso não redunde no voluntário pagamento das multas incidentes, implicará na sujeição às medidas judiciais cabíveis, independentemente da execução específica da obrigação, nos termos do art. 84 da Lei nº 8.078/90. O valor das multas será revertido para o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor (**Decreto Estadual nº 18.607/98; Art. 13 da Lei Federal nº 7.347/85) – Banco Bradesco, Agência 3739, conta-corrente nº 0011512-6**. A fiscalização do cumprimento do acordo ora firmado ficará a cargo do Ministério Público e usuários (conforme art. 30 da Lei nº 8.987/95). Nada mais havendo a ajustar, encerra-se o presente TERMO que terá vigência imediata. Por estarem de comum acordo, assinam os celebrantes o presente TAC, o qual será encaminhado

2 de 3

Assinado eletronicamente por: Lincoln A. Queiroz em 07/02/2020.



Inquérito Civil 040.2019.002937 - Documento 2020/0000009590 criado em 06/02/2020 às 12:24

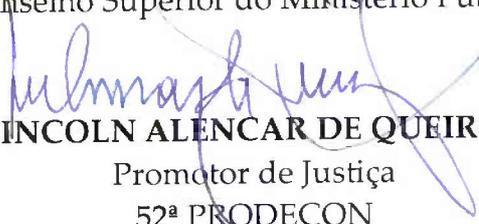
Este documento pode ser verificado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/validacao> através do código 11977cdd

Este processo pode ser acompanhado no endereço <https://mpvirtual.mpam.mp.br/consulta>



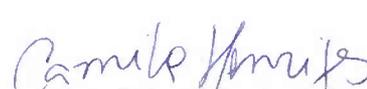
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
52ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa do Consumidor – 52ª PRODECON
Avenida Coronel Teixeira, nº 7.995, Bairro Nova Esperança. CEP: 69.037-473. Manaus / AM.
Telefones: (0xx92) 3655-0500 / 0711 / 0712. E-mail: 52promotoria.mao@mpam.mp.br

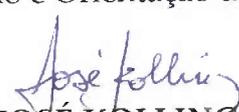
para homologação do Conselho Superior do Ministério Público.


LINCOLN ALENCAR DE QUEIROZ
Promotor de Justiça
52ª PRODECON


JALIL FRAXE CAMPOS
Secretário-Executivo Adjunto
Programa Estadual de Proteção e Orientação do Consumidor PROCON/AM


SASHA SUANO
Diretora Técnica
Programa Estadual de Proteção e Orientação do Consumidor PROCON/AM


CAMILA HENRIQUES
Assessora de Comunicação
Programa Estadual de Proteção e Orientação do Consumidor PROCON/AM


JOSÉ KOLLING
Diretor
Centro Educacional La Salle - Sociedade Porvir Científico


LAIZ ARAUJO RUSSO DE MELO
Advogada OAB/AM nº 6897
Centro Educacional La Salle - Sociedade Porvir Científico

Assinado eletronicamente por: Lincoln A. Queiroz em 07/02/2020.

